

# MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501001 /2024

#### CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO E LICITANTE VENCEDOR.

A CAMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, com sede na Av. DOS TRES
PODERES s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.342.262/0001-11, neste ato
representado pelo Sr. ALEXANDRE AUGUSTO DE ALMEIDA, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no
CPF/CNPJ sediado(a)
no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF
$n^{\underline{o}}$ , tendo em vista o que consta no Processo $n^{\underline{o}}$
1501001 /2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de
2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa
Eletrônica de Licitação nº 1501001 /2024-DE, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de serviços de para a divulgação de atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do instrimento convocatório.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
1	Prestação de serviços de divulgação por meio de transmissão radiofônica	11.0	MES				
Prestação de serviços de divulgação de atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do							

Prestação de serviços de divulgação de atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica junto a Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Av. Três Poderes, s/n - CEP: 63645.000 - Centro Administrativo - Dep. Irapuan Pinheiro - CE email: camaradip@hotmail.com - Telefone: (88) 98182.3666 - CNPJ:41.342.262/0001-11 

www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DER IRAPUAN PINHEIRO LEGISLANDO PARA O POVO

CNPJ:41.342.262/0001-11

LEGISLANDO PARA O POVO	
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data o $////$ e encerramento em $/////$ , prorrogável na forma do art. 10 da Lei $n^{\circ}$ 14.133 de 2021.	
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO	
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é o R\$), conforme abaix especificado:	
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou imposto encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa o administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do obje da contratação.	s, de
4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotaç orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Deputado Irapu Pinheiro, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	an e
5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO	
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram- no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1501001 /2024-DE.	se
6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE	
6.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa o Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar o data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base variação do IPCA.	da
7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presen contratação.	te
8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas e Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônio nº	

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO LEGISLANDO PARA O POVO

CNPJ:41.342.262/0001-11

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

	9.1.	Α	fiscaliza	ção	da	execu	ução	do	obje	eto	será	efetu	ıada	por
Comis	são/R	epres	sentante	desi	gnado	pela	CON	TRATAI	NTE,	na	forma	estabe	elecida	no
Projet	o Bá	ásico,	Anexo	- 1	do /	Aviso	de	Dispe	nsa	Ele	etrônica	de de	Licita	ção
nº														

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Proejto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação  $n^{\Omega}$  1501001 / 2024-DE.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\underline{o}}$  ......

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE DER IRAPUAN PINHEIRO LEGISLANDO PARA O POVO

CNPJ:41.342.262/0001-11

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DFP	ΠΤΔΓΙ	ገ IRΔ	NALIG	PINHFIRO	/CF c	le	de 20
$\nu_{L}$	ひゖヘレヽ	$\sigma$			· C	10	uc 20

CAMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ/MF Nº 41.342.262/0001-11
ALEXANDRE AUGUSTO DE ALMEIDA
Responsável legal da CONTRATANTE

LICITANTE\_VENCEDOR

CPF\_CPNJ\_VENCEDOR\_PROPOSTA

Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE DEP IRAPUAN PINHEIRO LEGISLANDO PARA O POVO

CNPJ:41.342.262/0001-11

#### **TESTEMUNHAS:**

1.	Nome _	
2.	Nome	